



# Município de Itirapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J. N.º. 45.317.955/0001-05

---

## LEI ORDINÁRIA Nº 2.282 DE 28 DE JUNHO DE 2018

Projeto de Lei nº. 264 /18 – autoria do Executivo

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ-SP, A FIRMAR CONVÊNIO NA AREA SAÚDE COM A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PATROCÍNIO PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, ENTIDADE FILANTROPICA SEM FINS LUCRATIVOS, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

Rui Goncalves, Prefeito Municipal de Itirapuã, estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal de Itirapuã-SP, autorizado a celebrar CONVÊNIO na área de Saúde com a Santa Casa de Misericórdia de Patrocínio Paulista, Estado de São Paulo, entidade filantrópica e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 53.723.870/0001-53, pelo período de 12 (doze) meses, na forma do disposto no § 1º do art. 199 da Constituição Federal, visando:

I. Assistência e atendimento médico de plantão geral e de especialidades aos usuários dos serviços de saúde de Itirapuã, de segunda à sexta, no horário compreendido entre às 07:00 horas às 21:00 horas, no sábado no horário compreendido entre às 07:00 horas às 19:00 horas e no domingo, no horário compreendido entre às 07:00 horas às 17:00 horas para atendimento de ambulatório médico de urgência e emergência (plantão geral) e especialidades, nas dependências do Centro de Saúde de Itirapuã, sendo elas: Neurologia, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia, Urologia e Psiquiatria, multidisciplinares, sendo: Fonoaudiologia, Fisioterapia, Nutricionista, Assistente Social, Farmacêutico e Psicologia, assim como profissionais de



# Município de Itirapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J. Nº. 45.317.955/0001-05

---

apoio (04 motoristas, 02 técnicos de enfermagem, 01 Auxiliar de Enfermagem e 01 Auxiliar de Farmácia), para os serviços a serem prestados os usuários dos serviços de saúde da rede municipal, junto ao Centro de Saúde de Itirapuã, de acordo com a necessidade administrativa e cronograma a ser estabelecido mensalmente pela Secretaria Municipal de Saúde;

II. A implantação, organização, manutenção e execução de duas equipes de **Estratégia de Saúde da Família (ESF)** no Município de Itirapuã para funcionar de segunda, no horário compreendido entre às 07:00 horas às 19:00 horas, de terça, quarta, quinta e sexta, no horário compreendido entre às 07:00 horas às 17:00 horas;

III. Proporcionar serviços de **Pronto Atendimento** Médico nas dependências da Santa Casa de Misericórdia de Patrocínio Paulista, aos usuários do Município de Itirapuã, de forma gratuita, de segunda à domingo, no horário compreendido entre às 19:00 horas de um dia até 07:00 horas do dia seguinte (12 horas), para atendimento de ambulatório médico de urgência e emergência, dentro das proporções estabelecidas pela legislação e regulamentos em vigor;

IV. Recursos financeiros para a manutenção dos **Serviços de Prestação de Atenção Básica**, destinados ao atendimento ambulatorial, exames complementares e outros serviços de pronto atendimento;

V. Repasse de subvenção social à Santa Casa de Misericórdia de Patrocínio Paulista, através do **Programa Pró Santa Casa**, visando auxiliar financeiramente a instituição filantrópica, sem fins lucrativos, capacitando-a a prestar atendimento de qualidade a população, com **Recursos para Custeio – Folha de Pagamento** (folha salário, férias, encargos sociais), **Material de Consumo** (oxigênio, material de limpeza, medicamentos, materiais de almoxarifado, material de escritório e material de consumo em geral) e



# Município de Itirapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J. N°. 45.317.955/0001-05

**Serviços de Terceiros** (energia elétrica, telefone, manutenção de aparelhos e serviços de manutenção de sistemas);

VI. Repasse de **Subvenção Social** à Santa Casa de Misericórdia de Patrocínio Paulista destinado a cobrir despesas de **custeio** da entidade para o pagamento de **Material de Consumo** (oxigênio, gêneros alimentícios, material de limpeza, medicamentos, materiais de almoxarifado, material de escritório e material de consumo em geral), **Serviços de Terceiros** (honorários médicos, energia elétrica, telefone, manutenção de aparelhos e serviços de manutenção de sistemas) e **Folha de Pagamento Pessoal** (folha salário, 13º salário, férias), bem como para cobrir os **custos indiretos** com manutenção do convênio.

**Artigo 2º.** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

**Artigo 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de Junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itirapuã

Em, 28 de Junho de 2018

Rui Gonçalves

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Itirapuã, estado de São Paulo, em 28 de Junho de 2018.

Jéssica Goulart Almeida dos Santos

Empregado Publico – Portaria n 01 de 16 de Janeiro de 2017